



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a justificativa de inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a Entidade Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, para repasse de subvenção social em razão da aprovação do Plano de Trabalho “Manter o Funcionamento Geral do Hospital e da Unidade de Cuidados Prolongados, compreendendo o Pagamento de Prestação de Serviços médicos, pagamento de coberturas de laboratórios de análises clínicas de 24 horas e compra de gêneros alimentícios, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, através de seu Prefeito Municipal, Senhor José Francisco Souza Ávila, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.777 de 08 de março de 1.991, que dispõe sobre a composição, organização e competência do Conselho Municipal de Saúde, na Lei Municipal nº 1.778 de 08 de março de 1.991, que Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências, regulamentado pelo Decreto 3.306 de 21 de junho de 2017, que dispõe sobre a nomeação do novo Conselho Municipal de Saúde, a Lei Municipal nº 3.497 de 30 de dezembro de 2013, que Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Ipuã para Manter o Funcionamento Geral do Hospital e da Unidade de Cuidados Prolongados, compreendendo o Pagamento de Prestação de Serviços médicos, pagamento de coberturas de laboratórios de análises clínicas de 24 horas e compra de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Hospital Geral e da Unidade de Cuidados Prolongados, de acordo com o Plano de trabalho apresentando pela Entidade, e ainda, em cumprimento a Constituição Federal, no Título VIII, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei 8080/1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011 e a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, **FAZ SABER** a todos que virem ou tiverem conhecimento, a seguinte **JUSTIFICATIVA** de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento para repasse de recursos do Município de Ipuã:

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse de subvenção social ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

BASE LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Artigos 32 e 33, do Decreto Municipal nº 3.473/2018 e Lei Municipal nº 4.088, de 30 de janeiro de 2019.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, CNPJ nº 45.708.765/0001-19, com sede na Rua Ferdinando Fratin nº 335, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, CEP 14610-000, Telefone (16) 3832-2200, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Saúde de Ipuã.

JSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

OBJETO PROPOSTO: “ Manter o Funcionamento Geral do Hospital e da Unidade de Cuidados Prolongados, compreendendo o Pagamento de Prestação de Serviços médicos, pagamento de coberturas de laboratórios de análises clínicas de 24 horas e compra de gêneros alimentícios .

VALOR DO REPASSE: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), em parcela unica.

PERÍODO: 30 (TRINTA) DIAS

INSTRUMENTO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: É inexigível o chamamento público em relação ao Plano de trabalho apresentando pela Entidade Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, CNPJ nº 45.708.765/0001-19, em razão da inviabilidade de competição, pois, não há outra Entidade sem fins lucrativos cadastrada neste município, que possa alcançar as metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pela Irmandade. Não houve a apresentação de Plano de Trabalho similar por outra Entidade sem fins lucrativos. Também há notoriedade de inexistência, no Município de Ipuã, de outra Entidade sem fins lucrativos com a mesma estrutura física e técnica que promova as mesmas atividades. A Entidade Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, CNPJ nº 45.708.765/0001-19 é uma instituição filantrópica fundada em 1.974 e possui prédio próprio com estrutura física excepcional para o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho. Há singularidade do trabalho da Entidade no Município de Ipuã, pela sua história, compromisso, estrutura e equipe técnica.

OBSERVAÇÕES: Em anexo Plano de Trabalho da Entidade Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã. Qualquer interessado poderá requerer cópia integral do Plano de trabalho, apresentando pela Entidade através de protocolo direcionado ao Prefeito Municipal de Ipuã, o Prefeito Municipal entregará as cópias do Plano de Trabalho em até 24 horas a contar do recebimento do requerimento. O valor do repasse à Entidade dependerá da disponibilidade financeira do Município de Ipuã, não sendo obrigatório o repasse do valor integral do Plano de trabalho, devendo haver prestações de contas, pela Entidade do valor efetivamente repassado.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 05 (cinco) dias úteis.

Ipuã-SP., 08 DE FEVEREIRO DE 2019.



JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL